



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, em datas, locais e horários oportunamente divulgados, Processo Seletivo Interno para Progressão de Acesso ao cargo de Subinspetor, conforme artigo 32 da Lei Complementar Municipal Nº 349/2017, e define critérios para participação.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Interno destina-se ao Exame de Graduação da progressão de acesso ao cargo de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra.
- 1.2. O nível, cargos, vagas, salários e carga horária mensal são os estabelecidos na Tabela I.
- 1.3. Não haverá taxa de inscrição para nenhum dos níveis e/ou cargos.
- 1.4. As vagas dispostas da Tabela I serão preenchidas de acordo com as vagas existentes, após classificação da ordem decrescente dos cargos. Não haverá cadastro reserva.

TABELA I – NÍVEL, CARGO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA MENSAL

Nível	Cargo	Vagas	Salário R\$	Turno de Revezamento
I	Subinspetor	11	R\$ 2.671,68	Escala 12x36h

II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2. **SUBINSPETOR:** Cumprir e fazer cumprir as ordens de superiores hierárquicos. Fiscalizar os serviços executados pelo Guarda Civil Municipal de 1ª, 2ª e 3ª Classe. Substituir o Inspetor, quando designado pelo seu superior. Elaborar as escalas de folgas e substituições do plantão diário. Comparecer à sede da Guarda Civil Municipal, ou ao local de trabalho, 15 (quinze) minutos antes de iniciar os serviços para o qual foi escalado, a fim de receber instruções. Comunicar as transgressões disciplinares que presenciarem. Fiscalizar e orientar os subordinados nas atribuições dos serviços a serem executados pelo plantão diário. Elaborar relatórios de serviço sob sua responsabilidade. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **13h00 de 01 de abril de 2019 até 10 de maio de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.
- 3.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:
 - a) acessar o site www.zambini.org.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição.

3.2. São condições para inscrição neste Processo Seletivo Interno:

- a) Ser Guarda Civil Municipal efetivo na Prefeitura do Município de Taboão da Serra;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar dentro das habilitações contidas no Art. 33, incisos do I ao IV da Lei Complementar nº 349, de 15/12/2017.

3.3. Verificada a ausência de informações e ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.4. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de “Ata de Ocorrência”, posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.

3.4.1 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Zambini procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

3.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 3.4.1, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.5. O **INSTITUTO ZAMBINI** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.7. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone **(11) 5594-8441** ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

3.8. A convocação dos candidatos para prova objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de TABOÃO DA SERRA.

3.9. Somente participará do presente Processo Seletivo Interno para a Progressão de Acesso, o Guarda Civil Municipal que estiver relacionado como APTO na sua matrícula funcional, conforme previsto no ANEXO II, integrante deste Edital.

3.9.1 Veda-se, excepcionalmente, a participação no Processo Seletivo Interno à Progressão de Acesso de Guardas Cíveis do Município de Taboão da Serra, os afastados pelos motivos relacionados no art. 83, incisos I, II,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 18 de 14/09/1994 e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, superior a 6 (seis) meses ininterruptos, por ausência de cumprimento do efetivo exercício.

3.9.2 Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas aos portadores de deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.508/18.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4. O presente Processo Seletivo interno para a progressão de acesso consistirá de:

4.1. Prova Objetiva (múltipla escolha);

4.2. Redação (Dissertativa);

4.3 Pontuação por tempo de serviço.

TABELA II – ESTRUTURA DAS PROVAS

Prova	Assunto	Composição	Peso	Pontuação
Objetiva	Conhecimentos técnicos	10 testes	1	10
	Legislação interna	10 testes	1	10
	Legislação específica	10 testes	1	10
Redação	Dissertativa	30 linhas		20
Pontuação Total				50

V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. As Provas Objetivas terão testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de conhecimentos técnicos – (peso 1), 10 (dez) testes de legislação interna (peso 1) e 10 (dez) testes de Legislação específica (peso 1).

5.2. As Provas Objetivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.3. A prova objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos.

5.4. Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 50% (cinquenta por cento) ou mais na Prova Objetiva.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.6. O candidato que for surpreendido utilizando-se de meios escusos em sua prova, será eliminado do certame.

VI - DA REDAÇÃO

6. A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva e por ser manuscrita, imputará ao candidato o uso de letra legível, sendo vedada a interferência e/ou participação de outras pessoas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

6.1. A Prova de Redação consistirá numa dissertação (em, no máximo, 30 (trinta) linhas) sobre um determinado tema proposto, relativo a função da Guarda Civil Municipal.

6.2. Atribuir-se-á nota ZERO às provas que fugirem do referido tema, que narrarem acontecimentos desconexos com os fatos ou indícios apresentados, ou, apresentarem caligrafia ilegível.

6.3. Os textos das provas de redação serão avaliados quanto à coerência e à modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.4. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota, no texto, igual a ZERO.

6.5. Na avaliação da Prova de Redação (Dissertativa) será considerada a capacidade de interpretação e de exposição do candidato.

6.6. A Prova de Redação será avaliada segundo os critérios que seguem:

a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como: pontuação, morfossintaxe, propriedade vocabular e concordância verbal;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

6.7. A nota da Prova de Redação será de caráter classificatório, somada à nota da Prova Objetiva do candidato, será eliminado o candidato que não pontuar na redação.

6.8. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 50% da pontuação total referente à Prova Objetiva.

6.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.10 O candidato que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos em sua prova, será eliminado do certame.

6.11 Para a realização de ambas as Provas, Objetiva e Redação, os candidatos disporão do período de 3 (três) horas.

VII - DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

7. Será considerado o tempo de serviço no cargo de Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra, sendo atribuído 0,10 (décimos) por ano completo (12 meses) na pontuação final, conforme contagem apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

7.1. A data final considerada para o fechamento da contagem do tempo de serviço se dará no dia **31 de março de 2019**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

VIII – DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8. A Prova Objetiva mencionada neste Capítulo será aplicada no município de Taboão da Serra/SP.

8.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br.

8.2. Para acesso ao local de prova o candidato deverá estar munido de identificação original com foto.

8.3. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e de carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.3.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob a pena de não serem aceitos.

8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteira de motorista fora do prazo de validade; RG com foto preto e branco, carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.3.3. Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica por digital.

8.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e **não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas**, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Interno.

8.5. Para realização das Provas Objetivas:

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta;
- b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sobre pretexto algum, após o fechamento dos portões;
- c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.6. Será excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

8.7. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

8.9. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.10. Para a prestação das provas os candidatos deverão se apresentar devidamente uniformizados, sob pena de desclassificação.

8.10.1. A ausência ou o não uso de itens que compõe o uniforme da Guarda Civil serão consideradas como falta disciplinar, sendo autuada como tal perante a Corregedoria da GCM.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota maior ou igual a 50% da pontuação referente à avaliação, ou seja, 15 pontos (conforme Tabela II).

Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão suas redações corrigidas.

9.1. A Prova de Redação (Dissertativa) terá caráter classificatório e eliminatório conforme item 6.7.

9.2. A nota preliminar será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados na Prova Objetiva com a nota da Prova de Redação, perfazendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos conforme a Tabela II deste Edital.

9.3. A nota final será composta pela nota preliminar e a soma da pontuação por tempo de serviço conforme item VII.

9.4. A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br, e na Imprensa Oficial do Município de **TABOÃO DA SERRA**.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. No caso de igualdade na classificação final, conforme artigo 34 da Lei Complementar 349/2017, são critérios para desempate:

a) a precedência do exercício no cargo de Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019**

- b) a maior nota na última avaliação de desempenho, ano 2018;
- c) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

11.1. Os recursos do Processo Seletivo Interno deverão ser interpostos exclusivamente através do link “Recursos correlato ao processo Seletivo Interno nº 02/2019 da Prefeitura do Município de TABOÃO DA SERRA/SP” disponibilizado no site www.zambini.org.br.

11.2. O recurso interposto fora do prazo será indeferido sem julgamento do mérito.

11.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.11. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob a pena de indeferimento do recurso.

11.12. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, via e-mail, com aviso de recebimento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para a Progressão de Acesso aqui estabelecida.

12.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019**

12.2. Fica proibido de participar do processo Seletivo Interno para a Progressão de Acesso, o Guarda Civil Municipal 1º Classe que não estiver no efetivo exercício da função no período de inscrição no presente processo de progressão de acesso.

12.3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja na documentação apresentada.

12.4. A inexistência de afirmações ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo não consumada anular os atos dela decorrentes.

12.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

12.7. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo Interno para a progressão de acesso e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.8. Caberá ao Prefeito Municipal, à homologação dos resultados do Processo Seletivo Interno nº 02/2019 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

12.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

**TABOÃO DA SERRA, 29 de março de 2019
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS TÉCNICOS:

1.1. Noções de Prevenção e combate a incêndio.

http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br/icb/wp-content/uploads/2017/02/Cartilha_de_Orientacao.pdf

1.2. Noções de Primeiros Socorros.

<http://santarosa.sp.gov.br/novosite/uploads/tiny/mce/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf>

1.3. Instrução Normativa nº01.

http://ts.sp.gov.br/sites/default/files/leis-e-normas/imprensa-oficial/imprensa_609_web_.pdf

1.4. Armamento e tiro.

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf/view>

1.5. Método Giraldi.

<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/eef/giraldi.html>

2. LEGISLAÇÃO INTERNA:

2.1. Lei Complementar nº. 223/2010. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra.

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2010/23/223/lei-complementar-n-223-2010-o-regime-juridico-dos-guardas-civis-municipais-do-municipio-de-taboa-da-serra?q=223>

2.2. Lei Complementar nº. 224/2010. Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2010/23/224/lei-complementar-n-224-2010-codigo-disciplinar-dos-servidores-publicos-vinculados-a-administracao-publica-direta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-taboa-da-serra?q=224>

2.3. Lei Municipal nº. 2.173/2013. A utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/taboa-da-serra/lei-ordinaria/2013/218/2173/lei-ordinaria-n-2173-2013-a-utilizacao-de-equipamentos-de-som-em-veiculos-em-locais-publicos-e-da-outras-providencias?q=2173>

2.4. Lei Complementar nº349/2017. Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2017/35/349/lei-complementar-n-349-2017-institui-o-novo-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-guarda-municipal-de-taboa-da-serra-e-da-outras-providencias?q=349>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

3.1. Decreto Lei nº2.848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal

3.2. Crimes contra a pessoa – Artigos 121 a 154;

3.3. Crimes contra o patrimônio – Artigos 155 a 183;

3.4. Crimes contra Administração Pública – Artigos 312 a 327.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

3.5. Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente

3.6. Disposições preliminares – Artigos 1 ao 6;

3.7. Da prática de ato infracional – Artigos 103 ao 109;

3.8. Do Conselho Tutelar – Artigos 131 ao 137;

3.9. Dos crimes – Artigos 225 ao 244b

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

3.10. Lei nº10.826/2003. Estatuto do Desarmamento

3.11. Do porte (art. 6º ao 11º);

3.12. Dos Crimes e das penas (art. 12 ao 21)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.826.htm

3.13. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS GCM'S APTOS PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO
ACESSO**

INTERSTÍCIO ANO 2015 A 2018

ATUAL – 1ª Classe

CONCURSO – SUBINSPETOR

MATRÍCULA FUNCIONAL	DOCUMENTO
34935	113.067.478-99
34938	183.012.278-93
34939	145.102.138-08
34944	127.473.118-64
35061	177.898.368-54
35062	039.511.876-03
35097	264.982.588-02
38145	252.668.328-94
38146	265.644.428-40
38148	039.383.656-84
38150	128.589.718-89
38153	176.988.288-08
38154	308.372.688-00
38159	075.047.986-81
38163	327.492.028-25
38168	115.789.158-64
38177	321.076.118-31
38178	338.425.658-10
38183	308.306.958-85
38292	125.930.508-29
38298	166.651.868-90
38364	052.811.298-80
38438	256.673.738-07
38440	187.025.018-48
38443	128.719.838-44
38445	135.117.078-38
38574	316.235.158-82
38591	128.174.168-05
38610	284.695.568-94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

01 de abril de 2019 até 10 de maio de 2019	Período de Inscrições
24 de maio de 2019	Convocação para as Provas Objetivas
02 de junho de 2019	Aplicação das Provas Objetivas
03 de junho de 2019	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
04 de junho de 2019 e 05 de junho de 2019	Prazo para protocolo de recursos em face do gabarito
14 de junho de 2019	Classificação Preliminar da Prova Objetiva
17 e 18 de junho de 2019	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar
21 de junho de 2019	Classificação Final e Homologação

**Datas sujeitas a alterações, devendo o candidato acompanhar no site: www.zambini.org.br*